



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



LEI Nº 700, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“DISPÕE DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 478/2010 QUE INSTITUI A LEI COMPLEMENTAR DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 478/2010, de forma a suprimir o parágrafo único e incluir os parágrafos primeiro e segundo, que terão as seguintes redações:

“§ 1º - Os (as) demais Procuradores (as) efetivos receberão o correspondente a 15% (quinze por cento) do salário do Desembargador Estadual do Tribunal de Justiça de Alagoas;

§ 2º - O reajuste dos salários de Procuradores Efetivos será, simetricamente, à porcentagem/alíquota do aumento salarial do Prefeito Municipal.”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 22 de setembro de 2023.


Maurício de Vasconcelos Holanda

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 22 (vinte e dois) de setembro de 2023, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos